



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Elvira Pinho		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Raquel Fernandes Rodrigues		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044422-7	PARECER Nº 0267/2000	APROVADO EM: 10.04.2000

I - RELATÓRIO

Pelo processo Nº 00044422-7, a diretora da Escola de Ensino Fundamental Elvira Pinto, de Fortaleza, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Raquel Fernandes Rodrigues, por faltar em seu histórico escolar a escolaridade da 1ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Já é jurisprudência deste Conselho que a solução da aluna está regularizada por haver prosseguido os seus estudos com aproveitamento, nas séries subsequentes, considerando como suprida a 1ª série.

III – VOTO DO RELATOR

Por considerar suprida a 1ª série do ensino fundamental da aluna Raquel Fernandes Rodrigues.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0267/2000
SPU Nº 00044422-7
APROVADO EM: 10.04.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC